

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 591

#### **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 345/2021: "Institui, nos Município de Potiraguá-Bahia, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 235/2021: "Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Licença não Remunerada ao Servidor ROBERTO DIAS ROCHA."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA GABINETE DO PREFEITO



DECRETO № 345 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Institui, nos Município de Potiraguá-Bahia, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas.

**CONSIDERANDO** que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob garantia de ações e intervenções do poder público que objetivem a redução do risco a saúde;

**CONSIDERANDO**: que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO**: que o Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, Declarando a Situação emergencial em todo território baiano, inclusive com a suspensão das aulas em todo território da Bahia até **26 de Fevereiro de 2021**;

**CONSIDERANDO**: a declaração do Ministério da Saúde pautado em critérios técnicos, que informam a importância da manutenção das ações voltadas ao isolamento dos indivíduos como medida apta a reduzir a taxa de transmissibilidade do vírus, mitigando os efeitos da pandemia no Sistema Único de Saúde como um todo;

**CONSIDERANDO** os riscos que a disseminação do novo Coronavírus, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências em Municípios da nossa microrregião;

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA

#### **GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** que a Organização Municipal de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo Coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que cumpre o Município de Potiraguá-Bahia tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que ocupe patamares que produzam o caos em nosso Município;

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas contribui para rápida disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 242, de 16 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município.

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos de nº 239, 240, 241, 242, 245, 247, 248, 249,251,256, 260 e 266, 271, 273, 276 e 288, 296, 321, 337,341 que regulamentam, no Município de Potiraguá, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias de prevenção para o enfrentamento do coronavírus no âmbito de seu território;

**CONSIDERANDO** A grande aumento dos casos de infectados ativos no Município e na Região de Potiraguá-Bahia, resolve tomar algumas medidas de contenção no Município;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h00 às 05h00 min., de **26 de fevereiro até 01 de março de 2021**, no Município de Potiraguá-Bahia.
- § 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.
- **§ 2º** A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA GABINETE DO PREFEITO



- § 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.
- § 4º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo: I o funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins; II os serviços de limpeza pública e manutenção urbana; III os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos; IV as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.
- **Art. 2º -** Ficam autorizados, das 17h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Estado da Bahia.
- § 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.
- § 2º Os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 24h.
- § 3º Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.
- **Art. 3º** As atividades não essenciais, em todo o território do Estado da Bahia, deverão encerrar seu funcionamento no dia 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes horários:

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 - Centro - Potiraguá/Ba. - Telefone (73) 3285 - 2170





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA GABINETE DO PREFEITO



17h: o comércio de rua; II - 18h: os bares e restaurantes, com atendimento presencial; III - 19h: os shoppings, galerias de lojas e demais centros comerciais.

- **Art. 4º** Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021. Art. 5º Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período estipulado no caput do art. 2º deste Decreto, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.
- **Art. 5º** Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de **26 de fevereiro a 01 de março de 2021.**
- **Art. 6º -** A Polícia Militar da Bahia PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.
- **Art. 7º** O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.
- **Art. 8º** Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, em 26 de fevereiro de 2021.

Jorge Porto Cheles Prefeito Municipal

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



#### PORTARIA Nº 235 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Licença não Remunerada ao Servidor ROBERTO DIAS ROCHA."

O Prefeito Municipal de Potiraguá, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 101 inciso VII da lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**; O requerimento do Sr. **Roberto Dias Rocha**, Servidor Público Municipal, concursado no cargo de **Porteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, requerendo seu retorno de Licença não Remunerada para trato de interesse público;

**CONSIDERANDO**; que o art. 103 da Lei Municipal 167/97, faculta ao Executivo Municipal a cassação da licença a qualquer tempo, se o exigir o interesse do serviço público municipal.

**CONSIDERANDO;** O Requerimento do Servidor Roberto Dias Rocha Requerendo seu Retorno ao Trabalho;

**CONSIDERANDO**; A necessidade do Servidor na Administração Pública Municipal

#### RESOLVE

- **Art. 1º CONCEDER** a revogação da Licença sem remuneração de 03 (três) Meses Concedida ao Servidor **Roberto Dias Rocha**, através da Portaria 204, devendo o mesmo retornar ao serviço no dia **01 de março de 2021**.
- **Art. 2º Dê-se** ciência ao Departamento do Pessoal e ao Senhor Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- **Art. 3º. Esta** Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado Da Bahia, em 26 de fevereiro de 2021.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170